



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.189 DE 08 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a desafetação da área, conforme específica e dá outras providências."

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transferidos da categoria de "bem de uso especial" para a categoria de "bem dominical", os imóveis objetos das Matrículas nº 37.915, nº 37.916, nº 37.917, nº 37.918, do CRI da Comarca de Pedreira/SP, matrículas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 08 de julho de 2022.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos